UNIP

UNIVERSIDADE PAULISTA

UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP)
Edital de 04 de novembro de 2026

EDITAL DE VAGAS PARA INGRESSO NO CURSO DE MEDICINA VIA NOTA ENEM NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027.

A Reitoria da Universidade Paulista – UNIP, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital – contendo as normas do processo seletivo via nota ENEM, para preenchimento das vagas do ano de 2027 do Curso de Medicina, distribuídas nos *Campi* de Campinas, Santana de Parnaíba – Alphaville, São José do Rio Pardo e Sorocaba – autorizados pelo Ministério da Educação – MEC, por meio dos Atos:

- **Campinas** – Ata 57ª do CONSUNI, Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15) e DESPACHO Nº 43/2019/DIREG/SERES/SERES-MEC de 18/10/2019.
- **Santana de Parnaíba** – Ata 57ª do CONSUNI, Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15) e DESPACHO Nº 43/2019/DIREG/SERES/SERES-MEC de 18/10/2019.
- **São José do Rio Pardo** – Ata 57ª do CONSUNI, Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15) e DESPACHO Nº 43/2019/DIREG/SERES/SERES-MEC de 18/10/2019.
- **Sorocaba** – Ata 57ª do CONSUNI e Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15).

Esse processo seletivo é direcionado aos ingressantes, na primeira série, no primeiro semestre de 2027 e será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem, declaram conhecê-las e com elas concordarem.

CAPÍTULO I – DA UNIVERSIDADE
Reconhecimento Portaria MEC nº 550 de 08/11/1988, publicada no DOU em 09/11/1988. Recredenciamento Portaria MEC nº 1.341 de 28/11/2016, publicada no DOU em 29/11/2016.

- Criação dos *Campi*
- **Campinas** – **Swift –** Despacho do Ministro em 17/06/1994, publicado no DOU em 20/06/1994.
- **Santana de Parnaíba – Alphaville** – Ata da 13ª Reunião do Conselho Universitário realizada em 22/04/1992.
- **São José do Rio Pardo** – Portaria MEC nº 248 de 12/02/2001, publicada no DOU em 13/02/2001.
- **Sorocaba** – Portaria MEC nº 341 de 06/03/1997, publicada no DOU em 07/03/1997.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE

ARTIGO 1º - O Processo Seletivo, dos Cursos de Medicina, tem por finalidade a seleção de candidatos para o preenchimento de 30 vagas da primeira série, para cada *Campus*, a saber: Campinas, Santana de Parnaíba (Alphaville), São José do Rio Pardo e Sorocaba, levando em consideração os conhecimentos adquiridos na conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas do curso de Medicina de apenas um dos *Campi* participantes **(inscrição simples)** ou, simultaneamente, às vagas dos quatro *Campi* **(inscrição combo)**. Na inscrição combo, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, a ordem de preferência entre os *Campi* de Campinas, Santana de Parnaíba (Alphaville), São José do Rio Pardo e Sorocaba, a qual será considerada para fins de classificação e convocação, conforme as regras deste Edital.

§ 2º As vagas não preenchidas no Processo Seletivo Vestibular Medicina 2027, regulamentado pelo Edital de 27

de julho de 2026, poderão ser disponibilizadas neste Processo Seletivo via Enem, observados os limites de vagas autorizadas para cada *Campus*, a disponibilidade efetiva de vagas e os critérios de classificação estabelecidos neste Edital. A quantidade atualizada de vagas disponíveis será divulgada nos canais oficiais da UNIP.

§ 3º O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula no *Campus* para o qual tenha sido classificado e convocado, observados os prazos, os procedimentos e as demais condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

ARTIGO 2º As inscrições para o Processo Seletivo de ingresso nos cursos de Medicina da UNIP, mediante utilização dos resultados do Enem, serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço https://inscricoesmedicina.unip.br/, no período de 12 de novembro de 2026 a 11 de março de 2027, observados os períodos de processamento e convocação previstos neste Edital.

§ 1º Para participar deste Processo Seletivo, serão considerados os resultados válidos obtidos pelo candidato em qualquer uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) realizadas entre 2016 e 2026, observados os critérios de cálculo, habilitação e classificação previstos neste Edital.

§ 2º A taxa de inscrição será de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

§ 3º Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, exceto nos casos previstos no Artigo 4º.

§ 4º O simples preenchimento do formulário ou apenas o pagamento da taxa **não** garante a inscrição. O candidato é considerado inscrito, mediante o correto preenchimento do formulário e a **comprovação** do pagamento da taxa de inscrição.

ARTIGO 3º – Poderão participar do Processo Seletivo os candidatos que **tenham concluído ou estejam concluindo o Ensino Médio ou equivalente**, sendo obrigatória a comprovação de sua conclusão em **data anterior à efetivação da matrícula no curso de Medicina**, nos termos do artigo 12 deste Edital.

ARTIGO 4º – Na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo por iniciativa da UNIP, os valores pagos a título de taxa de inscrição serão integralmente restituídos aos candidatos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da formalização do pedido de restituição.

Parágrafo único. Eventuais alterações ou prorrogações dos prazos previstos neste Edital serão divulgadas oficialmente pela UNIP. Quando a alteração modificar substancialmente as condições inicialmente estabelecidas e prejudicar a participação do candidato, será assegurada a possibilidade de desistência, com restituição integral da taxa de inscrição.

ARTIGO 5º – Para a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

I. Preencher corretamente o formulário de inscrição.
II. Utilizar os resultados obtidos na prova do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, desde que realizada entre os anos de 2016 e 2026.
III. Emitir o boleto e pagar a taxa de inscrição correspondente em rede bancária.

§ 1º O candidato deverá informar corretamente seu número CPF, cuja exatidão será de sua inteira responsabilidade. Caso tenha participado de mais de uma edição válida do Enem entre 2016 e 2026, será considerada, para fins de classificação, a edição que resultar na maior Nota Final, calculada conforme a fórmula estabelecida no artigo 7º deste Edital, vedada a combinação de notas de diferentes edições do exame.

§ 2º A consulta e a validação dos resultados do Enem serão realizadas por meio dos mecanismos de acesso aos dados disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), observadas as regras aplicáveis. O candidato será responsável pela exatidão das informações fornecidas, cabendo à UNIP adotar os procedimentos necessários à conferência dos resultados utilizados para sua classificação.

§ 3º O candidato deverá informar, no formulário de inscrição, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone celular válidos e atualizados, responsabilizando-se por sua manutenção durante todo o Processo Seletivo. Esses dados poderão ser utilizados pela UNIP para comunicações relacionadas à inscrição, classificação, convocação, matrícula e demais procedimentos vinculados a este Edital, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 4º O candidato será responsável pela veracidade e atualização das informações que fornecer, respondendo pelas consequências decorrentes de dados incorretos ou incompletos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da responsabilidade da UNIP por eventuais falhas que decorram de seus próprios procedimentos.

ARTIGO 6º – A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das condições previstas neste Edital, seus anexos e demais instruções relativas a este processo seletivo, disponíveis no *site* da UNIP, em especial no que se refere à responsabilidade acerca de todas as informações prestadas no momento da inscrição, na forma da lei, inclusive.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 7º – O candidato será classificado para uma das vagas dos cursos de Medicina, respeitando-se sua opção manifestada no ato da inscrição, por ordem decrescente da média da pontuação obtida nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem a seguir:

ENEM
NF = ((N(CNT)/1000)*20) + ((N(CHT)/1000)*10) + ((N(LCT)/1000)*15) + ((N(MAT)/1000)*5) + (N(RED)/10)

Onde:
NF: Nota Final.
N(CNT): Nota da Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
N(CHT): Nota da Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
N(LCT): Nota da Prova de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias.
N(MAT): Nota da Prova de Matemática e suas Tecnologias.
N(RED): Nota da Prova de Redação.

§ 1º A somatória das notas das provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e de Redação (com seus respectivos pesos), formará a Nota Final obtida pelo candidato.

§ 2º Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, observadas as opções de Campus, a disponibilidade de vagas e as regras de inscrição simples ou combo. A UNIP disponibilizará as informações necessárias à identificação da posição de classificação dos candidatos, na forma da legislação vigente.

§ 3º Os candidatos serão classificados considerando-se a modalidade de inscrição escolhida e, no caso da inscrição combo, a ordem de preferência dos *Campi* indicada no ato da inscrição.
I – O candidato inscrito na modalidade simples concorrerá exclusivamente às vagas do *Campus* escolhido.
II – O candidato inscrito na modalidade combo concorrerá às vagas dos quatro *Campi* participantes, sendo

observada sua ordem de preferência para fins de convocação.
III – A convocação para matrícula observará a classificação do candidato e a disponibilidade de vagas no respectivo *Campus*.
IV – O candidato que efetivar sua matrícula em qualquer dos *Campi* deixará de participar das chamadas subsequentes deste Processo Seletivo.
V – O candidato convocado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga correspondente àquela convocação.
VI – O candidato não matriculado poderá permanecer na lista de espera de outros *Campi*, desde que não tenha sido convocado para sua primeira opção e que sua participação nas chamadas subsequentes esteja de acordo com os critérios deste Edital.

§ 4º Para melhor sensibilidade e para diminuir os empates, considera-se que 2 (dois) algarismos decimais são significativos.

§ 5º As vagas disponíveis serão oferecidas aos candidatos habilitados, respeitada a ordem de classificação e as opções de Campus. Os candidatos não contemplados nas chamadas realizadas permanecerão em lista de espera, desde que preservadas as condições de elegibilidade previstas neste Edital, podendo ser convocados em chamadas subsequentes, conforme a disponibilidade de vagas e o cronograma divulgado.

§ 6º Após a divulgação oficial dos resultados do Enem 2026, os candidatos inscritos neste processo seletivo que ainda não tenham sido convocados para matrícula terão suas notas automaticamente atualizadas, caso a Nota Final calculada com base no Enem 2026, conforme os critérios estabelecidos neste artigo, seja superior à anteriormente considerada. A atualização poderá resultar no reposicionamento do candidato na classificação, observadas suas opções de *Campus*, e produzirá efeitos exclusivamente para as convocações subsequentes, sem alterar ou invalidar convocações e matrículas anteriormente realizadas. A atualização será realizada mediante utilização integral dos resultados de uma única edição do Enem, sendo vedada a combinação de notas de diferentes edições, e ficará condicionada à disponibilização e validação dos resultados pelos mecanismos oficiais de consulta.

§ 7º Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior nota na prova de Redação;
II – maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
III – maior idade, considerando-se a data de nascimento do candidato.

§ 8º Não caberá à UNIP realizar revisão, vista ou recontagem das notas atribuídas pelo Inep nas provas do Enem. Eventuais solicitações de correção de erros materiais no processamento dos resultados, na aplicação da fórmula de classificação ou na identificação do candidato serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo, mediante requerimento fundamentado apresentado em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da respectiva classificação.

CAPÍTULO V – DA DESCLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 8º – Será desclassificado ou considerado inabilitado neste Processo Seletivo o candidato que:
I – deixar de cumprir os requisitos de participação e habilitação previstos neste Edital;
II – prestar informações falsas ou apresentar documentos falsificados, adulterados ou irregularmente obtidos;
III – não possuir resultados válidos de nenhuma das edições do Enem admitidas neste Edital;
IV – obtiver nota zero na prova de Redação da edição do Enem utilizada para sua classificação;
V – apresentar média aritmética inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, calculada mediante a soma das notas das quatro provas objetivas e da Redação, dividida por cinco, considerando-se a edição do Enem utilizada para sua classificação;
VI – utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para obtenção de classificação ou matrícula.

§ 1º A média aritmética mínima exigida no inciso V constitui requisito de habilitação e não se confunde com a Nota Final ponderada utilizada para classificação, prevista no artigo 7º.

§ 2º A identificação de fraude ou falsidade documental poderá resultar na anulação da participação no Processo Seletivo e, quando cabível, da matrícula, assegurada a apuração dos fatos e a oportunidade de manifestação do interessado, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

CAPÍTULO VI – DO RESULTADO

ARTIGO 9º – A UNIP divulgará, em edital próprio na internet, no endereço https://medicina.unip.br/, a relação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas em primeira chamada e em chamadas subsequentes. A UNIP não se responsabiliza por divulgação de lista realizada pela imprensa e/ou outros meios de comunicação.

ARTIGO 10º – A publicação dos resultados das chamadas para preenchimento das vagas acontecerá nos dias:

Inscrições	Publicação	Matrícula
12/11/2026 à 19/11/2026	23/11/2026	23/11/2026 à 28/11/2026
23/11/2026 à 14/12/2026	16/12/2026	16/12/2026 à 23/12/2026
04/01/2027 à 14/01/2027	18/01/2027	18/01/2027 à 23/01/2027
18/01/2027 à 28/01/2027	01/02/2027	01/02/2027 à 13/02/2027
01/02/2027 à 25/02/2027	01/03/2027	01/03/2027 à 06/03/2027
08/03/2027 à 11/03/2027	15/03/2027	15/03/2027 à 20/03/2027

§ 1º Os candidatos regularmente inscritos e habilitados que não forem convocados em determinada chamada permanecerão em lista de espera, desde que atendam às demais condições estabelecidas neste Edital.

§ 2º As chamadas subsequentes considerarão os candidatos habilitados nas etapas anteriores e os novos candidatos regularmente inscritos até a data de corte correspondente, respeitada a ordem de classificação vigente.

§ 3º Os procedimentos presenciais de matrícula serão realizados de segunda-feira a sábado, conforme o horário de atendimento das Secretarias Acadêmicas de cada *Campus*, ressalvados feriados e eventuais alterações de funcionamento oficialmente divulgadas.

§ 4º A UNIP poderá realizar chamadas complementares para preenchimento de vagas disponíveis, respeitados os critérios de classificação e as disposições deste Edital, mediante divulgação oficial das respectivas datas e condições.

CAPÍTULO VII – DA MATRÍCULA

ARTIGO 11º - A matrícula dos candidatos convocados deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Acadêmica do Campus para o qual tenham sido classificados e convocados, dentro do prazo estabelecido para a respectiva chamada, mediante apresentação e conferência da documentação exigida, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e cumprimento das demais condições previstas neste Edital.

§ 1º Os candidatos aprovados deverão apresentar os originais e uma cópia dos documentos constantes do Artigo

12 deste edital, no ato da matrícula, não sendo possível a entrega em outro momento.

§ 2º Os documentos entregues serão analisados antes de ser liberada a matrícula do candidato e da assinatura do contrato.

§ 3º O pagamento referente à primeira mensalidade (janeiro) deverá ser feito no momento da matrícula, por meio de cartão de crédito ou de boleto, que será emitido nesse momento.

§ 4º O candidato convocado que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga correspondente àquela convocação, que poderá ser disponibilizada ao candidato subsequente, observada a ordem de classificação e as regras de participação em chamadas futuras estabelecidas neste Edital.

§ 5º Não serão permitidas reopções/transferências de *Campus* no curso de Medicina. Caso o estudante necessite deste serviço, por motivo justificado, o pedido será encaminhado para parecer da direção da UNIP que avaliará a disponibilidade de vagas para o *Campus* de destino e, também, se a pontuação do candidato no processo seletivo o habilita para a respectiva reopção/transferência de *Campus*.

ARTIGO 12º – A matrícula será composta pela entrega da documentação, a seguir relacionada, de acordo com o cronograma:

DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão.* ***O candidato com curso superior, deve apresentar o diploma e os documentos do Ensino Médio não são dispensados.**
Documento de Identidade – RG/RNE.
Cadastro de Pessoa Física – CPF.
Passaporte (para candidato estrangeiro com visto de estudante válido para a UNIP).
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso).
Atestado de Vacinação atualizado, contendo comprovação das imunizações exigidas pelo Ministério da Saúde e pela Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32), a saber: I – Hepatite B (esquema vacinal completo); II – Dupla Adulto (dT ou dTpa), contra difteria e tétano (reforço a cada 10 anos); III – Tríplice Viral (SCR), contra sarampo, caxumba e rubéola (duas doses comprovadas); IV – Influenza (gripe), vacina anual; V – COVID-19, conforme esquema vacinal vigente à época definido pelo Ministério da Saúde. Outras vacinas poderão ser exigidas, conforme atualizações das normativas oficiais de saúde e das recomendações institucionais de biossegurança. **No caso de esquema vacinal incompleto, o candidato poderá realizar a matrícula mediante assinatura de Termo de Compromisso**, comprometendo-se a regularizar a situação no prazo de até 90 (noventa) dias, apresentando a comprovação junto à Secretaria Acadêmica. **§ 1º.** O não cumprimento da exigência no prazo estabelecido poderá ensejar **suspensão das atividades práticas** em serviços de saúde, até a devida regularização, sem prejuízo das demais consequências acadêmicas previstas em regulamento.

§ 2º Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio, mas ainda não disponha do Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão definitivos, poderá apresentar declaração oficial de conclusão, emitida pela instituição de ensino competente, em documento que permita sua verificação de autenticidade, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. Nessa hipótese, a matrícula ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso para apresentação da documentação definitiva no prazo nele estabelecido. O descumprimento da obrigação poderá acarretar o cancelamento da matrícula, mediante prévia comunicação ao estudante.

§ 3º Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.

§ 4º Os candidatos com cursos equivalentes ao Ensino Médio realizados no exterior deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional (conforme legislação), em data anterior à matrícula, sob pena de não efetivação da mesma.

§ 5º A efetivação da matrícula ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela da anuidade contratada, observadas as condições financeiras estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 6º A solicitação de aproveitamento de estudos deverá seguir o regulamento específico do curso de Medicina. A dispensa de disciplinas não implica em qualquer benefício financeiro ao acadêmico.

ARTIGO 13º – Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias e horários previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para as suas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas nas datas e horários determinados neste Edital.

ARTIGO 14º – A UNIP poderá indeferir o requerimento de matrícula quando não forem atendidos os requisitos acadêmicos, documentais, contratuais ou financeiros aplicáveis, observadas as disposições deste Edital, do Regimento Geral da Instituição e da legislação vigente.

§ 1º Constituem hipóteses de indeferimento, entre outras legalmente previstas, a ausência de comprovação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente, a não apresentação de documentos obrigatórios, a não formalização do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o descumprimento das condições financeiras necessárias à efetivação da matrícula.

§ 2º Eventuais impedimentos decorrentes de situações acadêmicas ou disciplinares anteriores serão analisados individualmente, à luz do Regimento Geral e das disposições legais aplicáveis, assegurada a fundamentação da decisão.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 15º – A matrícula no Curso de Medicina implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição, as normas financeiras e acadêmicas em vigor, bem como as normas oficiais que regulam a Educação no País.

Parágrafo único. O estudante deverá integralizar a matriz curricular do curso de Medicina, observadas as exigências acadêmicas, as cargas horárias, as atividades obrigatórias e as normas institucionais aplicáveis. O aproveitamento de estudos anteriormente realizados dependerá de análise acadêmica, conforme o regulamento específico do curso, sendo assegurada a possibilidade de apresentação de um recurso à Comissão de Aproveitamento de Estudos, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão.

ARTIGO 16º – Conforme Portaria da Reitoria 01/91, de 18 de janeiro de 1991, está expressamente proibido o trote nas dependências da UNIP.

ARTIGO 17º – Em função do cumprimento da carga horária do curso, a Universidade Paulista – UNIP poderá marcar aulas, estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais e dependências, em turnos diferentes daqueles em que os alunos estão matriculados, inclusive aos fins de semana e feriados, respeitando o previsto no calendário acadêmico.

Parágrafo único. Em situações excepcionais que justifiquem a adoção de medidas de proteção à saúde ou de continuidade das atividades acadêmicas, a UNIP poderá promover adequações na organização das atividades educacionais, inclusive mediante utilização de recursos tecnológicos, desde que observadas as disposições legais e regulatórias aplicáveis ao curso de Medicina e preservados os componentes curriculares que exijam atividades presenciais.

ARTIGO 18º – O estudante poderá solicitar o cancelamento de sua matrícula inicial mediante requerimento formal apresentado à Secretaria Acadêmica, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.

§ 1º Para matrículas efetivadas antes do início regular das aulas, a restituição dos valores pagos a título da primeira parcela da anuidade observará as seguintes condições:

I – devolução de 70% (setenta por cento), quando o cancelamento for formalmente solicitado até o primeiro dia útil anterior ao início do período letivo;

II – devolução de 50% (cinquenta por cento), quando o cancelamento for formalmente solicitado em até 7 (sete) dias corridos contados do início das atividades escolares, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

§ 2º Para matrículas efetivadas após o início regular das aulas, as condições de eventual restituição serão aquelas expressamente estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, considerada a data da efetivação da matrícula, a prestação dos serviços educacionais e a legislação aplicável.

§ 3º Ficam preservados os direitos de cancelamento e restituição decorrentes de disposições legais obrigatórias.

§ 4º Os documentos apresentados por ocasião da matrícula poderão ser devolvidos mediante solicitação formal, observadas as obrigações legais de guarda documental e de proteção de dados pessoais.

ARTIGO 19º – Os candidatos que efetivarem sua matrícula após o início regular das aulas, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, serão submetidos à programação acadêmica específica, organizada pela Coordenação do Curso de Medicina, para assegurar o cumprimento integral da carga horária, das atividades e das avaliações curriculares previstas para o período anterior à sua matrícula.

Parágrafo único. Para o cumprimento das atividades do primeiro módulo curricular, o aluno poderá ser inserido em turma de adaptação ou em outra programação acadêmica equivalente, definida pela Coordenação do Curso, sem cobrança adicional pelas atividades de integralização e sem ampliação do prazo regular de conclusão do curso, desde que cumpridos os requisitos acadêmicos exigidos.

ARTIGO 20º – Fazem parte deste Edital seus Anexos e demais instruções referentes a este processo seletivo, disponíveis em https://medicina.unip.br/.

ARTIGO 21º – Compete à Comissão do Processo Seletivo da UNIP, designada pela Reitoria, o planejamento, a execução, a supervisão e a coordenação dos procedimentos relacionados ao presente Processo Seletivo.

Parágrafo único. Eventuais solicitações de revisão decorrentes de erros materiais, inconsistências cadastrais ou falhas no processamento da classificação serão analisadas pela Comissão, mediante requerimento fundamentado, observado o prazo estabelecido no artigo 7º, § 8º, deste Edital. A decisão da Comissão encerrará a instância administrativa interna do Processo Seletivo, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação vigente.

ARTIGO 22º – Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo da UNIP.

São Paulo, 04 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Fábio Romeu de Carvalho
Vice-Reitor de Planejamento – UNIP

UNIVERSIDADE PAULISTA

ANEXO 1

CURSO EM OFERTA NO PROCESSO SELETIVO

UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP) – *CAMPI* CAMPINAS

CURSO, AUTORIZAÇÃO, TURNO, VAGA, DURAÇÃO

Curso	Autorização	Turno	Vagas	Duração (anos)
MEDICINA	Ata 57ª do CONSUNI, Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15) e DESPACHO Nº 43/2019/DIREG/SERES/SERES-MEC de 18/10/2019.	Integral	100	6

UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP) – *CAMPI* SANTANA DE PARNAÍBA

CURSO, SITUAÇÃO, TURNO, VAGA, DURAÇÃO

Curso	Autorização	Turno	Vagas	Duração (anos)
MEDICINA	Ata 57ª do CONSUNI, Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15) e DESPACHO Nº 43/2019/DIREG/SERES/SERES-MEC de 18/10/2019.	Integral	100	6

UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP) – *CAMPI* SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CURSO, SITUAÇÃO, TURNO, VAGA, DURAÇÃO

Curso	Autorização	Turno	Vagas	Duração (anos)
MEDICINA	Ata 57ª do CONSUNI, Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15) e DESPACHO Nº 43/2019/DIREG/SERES/SERES-MEC de 18/10/2019.	Integral	100	6

UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP) – *CAMPI* SOROCABA

CURSO, SITUAÇÃO, TURNO, VAGA, DURAÇÃO

Curso	Autorização	Turno	Vagas	Duração (anos)
MEDICINA	Ata 57ª do CONSUNI e Parecer de Força Executória n.º 22/2017/AGU/PRU3/CSP/LMG (Processo SEI 23000.043583/2017-15).	Integral	100	6

Importante!
Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências os alunos poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

Prof. Dr. Fábio Romeu de Carvalho,
Vice-Reitor de Planejamento – UNIP.